# TERMO DE REFERÊNCIA (TR) SIMPLIFICADO

**(Dispensa de Licitação por Valor – Art. 75, I e II, da Lei nº 14.133/2021)**

**PD nº:** 50578-2026

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar – SMDITMAR

## 1. OBJETO

1.1. Descrição Detalhada, Especificações Técnicas e Quantidades:

| Item | Descrição | Unidade | Qtde. | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Impressão de mapas turísticos internos de Rio Grande e Cassino Papel A3, couchê brilho, 250gr, 1 dobra, impressão 4x4. Sem confecção de arte. | Un. | 10.000 | R$0,99 | R$9.900,00 |

1.2. Códigos de Catalogação de Material ou Serviço (se houver):

76300 folder

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de folheteria voltado à informação turística se faz necessária como instrumento estratégico para o fortalecimento do turismo local, contribuindo diretamente para a melhoria da experiência dos visitantes e para a valorização dos atrativos do município.

Os mapas turísticos propiciam a locomoção do turista de maneira acessível e prática, pois por meio dele é possível localizar atrativos turísticos, equipamentos, serviços de apoio e os atrativos culturais e naturais da cidade, promovendo a autonomia do visitante que busca independência na visita do destino turístico.

A disponibilização de mapas contribui na ampliação da oferta turística e poderá ser usada para divulgação em feiras e eventos. Os materiais atuam como instrumentos permanentes de comunicação e promoção do município, contribuindo para a divulgação



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=1IIV.FNNX.GOPP.5DQP

dos seus atrativos, fortalecimento da identidade turística, impactando positivamente a economia local, comércio e pequenos empreendedores.

Nesse sentido, a aquisição do material de folheteria justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar as ações de informação e promoção turística desenvolvidas pela Superintendência do Turismo, proporcionando aos visitantes informações de fácil acesso e contribuindo para a valorização dos atrativos locais. A iniciativa integra as ações de fortalecimento do turismo municipal e apresenta potencial para contribuir com a movimentação da economia local e com a consolidação do município como destino turístico.

## 3. VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total estimado para a contratação é de **R$ 9.900,00** conforme detalhado no DFD e apurado no instrumento de pesquisa de preços anexo aos autos.

## 4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

4.1. Local de Entrega/Execução do Serviço:

Rua República do Líbano, 88, centro cep. 96200-360.

4.2. Prazo de Entrega/Execução:

O prazo para a entrega do bem ou a execução integral do serviço será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual.

4.3. Garantia:

A contratada deverá oferecer garantia mínima de 30 dias contra defeitos de fabricação para os bens fornecidos, a contar da data do recebimento definitivo.

## 5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

O recebimento do objeto seguirá o disposto no art. 48 do Decreto Municipal nº 19.710/2023. Considerando que a contratação se enquadra nas hipóteses de dispensa por valor, o recebimento se dará da seguinte forma:

( **X** ) **Recebimento Definitivo**, de forma única, pelo fiscal/gestor do contrato, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência.

## 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. Obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o objeto em total conformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- Cumprir o prazo de entrega/execução estabelecido.
- Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.



Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=1IIV.FNNX.GOPP.5DQP

- Substituir, sem ônus para o Município, o objeto que apresentar vício, defeito ou desconformidade.

**6.2. Obrigações do MUNICÍPIO (CONTRATANTE):**

- Realizar o pagamento no prazo e condições acordadas, após o regular recebimento do objeto.
- Enviar a arte para a empresa vencedora para a impressão dos mapas turísticos.
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** No caso de se proceder à contratualização por meio de contrato administrativo típico (e não por Anexo à Nota de Empenho), a gestão do contrato e a fiscalização da participação do servidor no curso caberão a Edward Moraes, Matrícula nº 1351102, Secretário Adjunto, que deverá atestar a execução do serviço para fins de pagamento.

Rio Grande, 20 de outubro de 2026.

Cristiane Quadros dos Santos – Turismóloga

**DE ACORDO. APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

Edward Moraes – Secretário(a) Adjunto de Município de Desenvolvimento, Inovação, Turismo e Economia do Mar – SMDITMAR.



Documento assinado em via eletrônica por **EDWARD MORAES, SECRETÁRIO ADJUNTO,** em 09/11/2026 17:09:33
Documento assinado em via eletrônica por **CRISTIANE QUADROS DOS SANTOS, TURISMOLOGO,** em 09/11/2026 16:52:51
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=1IIV.FNNX.GOPP.5DQP